



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1375 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 - 44 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	34
EDITAIS	38
CONVÊNIOS	43
PODER LEGISLATIVO	43
DECRETOS	43

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO Processo de Dispensa nº 57/2020

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa a **JAIR DI PAOLA CURSOS E EVENTOS, CNPJ 33.023.571/0001-09**, estabelecida à Rua Tuiuti, nº 1989 – andar 11 sala 114, Tatuapé – SP, com o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Dotação orçamentária: 18.01.2.021.3.3.90.39.99.00.00.00.0000

Objeto: contratação de profissional/palestrante para a jornada Pedagógica, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2020.

Aquidauana-MS, 14 de fevereiro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 Adesão a Ata nº01/2020.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando o princípio da autotutela e afim de sanar erro material presente no contrato em tela, ou seja, **em quaisquer locais onde se lê: “Pregão Presencial nº 021/2019”, “Processo Administrativo nº 45/2019” e “Ata de Registro de Preços nº 016/2019”, leia-se: “Pregão Presencial nº 021/2019 do Município de Anastácio/MS”, “Processo Administrativo nº 45/2019 do Município de Anastácio/MS” e “Ata de Registro de Preços nº 016/2019 do Município de Anastácio/MS”. Em quaisquer locais onde se lê: “Processo Administrativo nº 01/2020”, “Adesão à Ata nº 01/2020 e Contrato nº 21/2020”, leia-se: “Processo Administrativo nº 01/2020 do Município de Aquidauana/MS”, “Adesão à Ata nº 01/2020 do Município de Aquidauana/MS” e “Contrato nº 21/2020 do Município de Aquidauana/MS”.**

Aquidauana. As demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora do Contrato

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 Adesão a Ata nº01/2020.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando o princípio da autotutela e afim de sanar erro material presente no contrato em tela, ou seja, **em quaisquer locais onde se lê: “Pregão Presencial nº 021/2019”, “Processo Administrativo nº 45/2019” e “Ata de Registro de Preços nº 016/2019”, leia-se: “Pregão Presencial nº 021/2019 do Município de Anastácio/MS”, “Processo Administrativo nº 45/2019 do Município de Anastácio/MS” e “Ata de Registro de Preços nº 016/2019 do Município de Anastácio/MS”. Em quaisquer locais onde se lê: “Processo Administrativo nº 01/2020”, “Adesão à Ata nº 01/2020 e Contrato nº 21/2020”, leia-se: “Processo Administrativo nº 01/2020 do Município de Aquidauana/MS”, “Adesão à Ata nº 01/2020 do Município de Aquidauana/MS” e “Contrato nº 21/2020 do Município de Aquidauana/MS”.**

Aquidauana. As demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora do Contrato

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 Adesão a Ata nº01/2020.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando o princípio da autotutela e afim de sanar erro material presente no contrato em tela, ou seja, **em quaisquer locais onde se lê: “Pregão Presencial nº 021/2019”, “Processo Administrativo nº 45/2019” e “Ata de Registro de Preços nº 016/2019”, leia-se: “Pregão Presencial nº 021/2019 do Município de Anastácio/MS”, “Processo Administrativo nº 45/2019 do Município de Anastácio/MS” e “Ata de Registro de Preços nº 016/2019 do Município de Anastácio/MS”. Em quaisquer locais onde se lê: “Processo Administrativo nº 01/2020”, “Adesão à Ata nº 01/2020 e Contrato nº 21/2020”, leia-se: “Processo Administrativo nº 01/2020 do Município de Aquidauana/MS”, “Adesão à Ata nº 01/2020 do Município de Aquidauana/MS” e “Contrato nº 21/2020 do Município de Aquidauana/MS”.**

Aquidauana. As demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/08/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRESCHIGLIARI CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.966.083/0001-01, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, com CEP nº 79002-120 neste ato representada por **Gustavo Cesar Capile Gonçalves**, com CPF nº 693.993.281-04 SSP/MS; **R. G. PINHEIRO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 007.752.517/0001-86, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 592, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, com CEP 79002-121, neste ato representada por **Miqueias Rocha de Araujo**, com CPF nº 889.091.091-91 SEJUSP MS; **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.999.969/0001-31, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, com CEP nº 79002-121, neste ato representada por **Carlos Alberto Vilaba**, com CPF nº 089.308.198-18 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **59/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **37/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos e premiações para atendimento nos eventos previstos e programados pela FEMA no decorrer do ano de 2019, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s) Secretaria (s) participante (s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Fundação de Esportes - FEMA, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Fundação de Esportes Município de Aquidauana- FEMA, na rua Oscar Trindade de Barros, 956, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, onde o prazo para entrega do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto



Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do

envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.





9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 272.181,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e um reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Fundação de Esportes Município de Aquidauana-FEMA.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana - MS, 13 de setembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

BRESCHIGLIARI CIA LTDA
Detentora da Ata

R. G PINHEIRO – ME
Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA – EPP
Detentora da Ata

Plínio Valejo de Goes
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Flávia dos Santos Freitas
CPF: 260.108.788-96

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2019

O Diretor Presidente Municipal de Esporte do município de Aquidauana/MS acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 021/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor CPF nº 013.169.521-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de setembro de 2019.

Plínio Valejo de Goes
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Henrique Brites Botelho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/19

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 Total dos Itens Vencedores: 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9020220 - Medalha, redonda, de alumínio, com circunferência de 8cm, co - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		500,000	0,0000	10,3000	5.150,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		500,000	0,0000	10,4000	5.200,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		500,000	0,0000	10,9500	5.475,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		500,000	0,0000	14,4000	7.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 9020137 - Medalha, redonda, de alumínio, com circunferência de 5cm. - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		4.000,000	0,0000	7,6000	30.400,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		4.000,000	0,0000	7,6500	30.600,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		4.000,000	0,0000	8,2000	32.800,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		4.000,000	0,0000	8,2200	32.880,00	Perdeu	4
Item.....: 3 - 9010185 - Bola para handebol H2L, suécia, costurada. - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	290,0000	1.450,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	293,0000	1.465,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	304,4500	1.522,25	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 9010189 - Bola para handebol H1L, vulcanizada. - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	135,0000	675,00	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	158,1000	790,50	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	158,5500	792,75	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 9020149 - Antena para voleibol (par) microfibra - Unidade: PAR								
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		4,000	0,0000	145,0000	580,00	Ex-vencedor	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		4,000	0,0000	146,0000	584,00	Venceu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		4,000	0,0000	148,5000	594,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		4,000	0,0000	192,2000	768,80	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 9020155 - Jogos de faixas para demarcação em quadra de areia. - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	170,0000	850,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	145,0000	725,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	174,0000	870,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	175,0000	875,00	Perdeu	4
Item.....: 7 - 9020156 - Calibrador para bolas. - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		6,000	0,0000	89,9000	539,40	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		6,000	0,0000	101,9900	611,94	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		6,000	0,0000	102,3500	614,10	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		6,000	0,0000	120,0000	720,00	Desclassif.	4
Item.....: 8 - 9030517 - Jogo de uniformes adulto, completo (calção, camisa e meião) - Unidade: JG								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	1.911,9900	19.119,90	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	1.800,0000	18.000,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	1.912,0000	19.120,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	1.914,0000	19.140,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 9020158 - Placar de mesa plastificado em PVC. - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	252,0000	1.260,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	230,0000	1.150,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	254,9000	1.274,50	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	255,0000	1.275,00	Perdeu	4
Item.....: 10 - 9020224 - BAMBOLÉS COLORIDO Material: Plástico aproximadamente - 60 cm - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		50,000	0,0000	5,8000	290,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		50,000	0,0000	6,7000	335,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		50,000	0,0000	54,0000	2.700,00	Desclassif.	4
Item.....: 11 - 9010245 - BOLA DE BASQUETE DE BORRACHA feita de borracha, construção - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	165,0000	825,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	110,0000	550,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	168,5000	842,50	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	172,5000	862,50	Perdeu	4
Item.....: 12 - 9010246 - BOLA DE BASQUETE FEMININO EM MICROFIBRA oficial, feita de - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	335,0000	1.675,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	338,9000	1.694,50	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	339,9000	1.699,50	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 9010249 - BOLA DE BORRACHA - Nº 02 (iniciação), composição básica: bor - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	12,6900	126,90	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	12,7000	127,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	12,9000	129,00	Perdeu	4
Item.....: 14 - 9010254 - BOLA DE FUTEBOL PU-ULTRA 100% com 11 gomos feita em PU 100% - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		20,000	0,0000	189,9000	3.798,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		20,000	0,0000	198,0000	3.960,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		20,000	0,0000	206,9900	4.139,80	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		20,000	0,0000	210,0000	4.200,00	Desclassif.	4
Item.....: 15 - 9010255 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINA, ADULTO, oficial da Confe - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		15,000	0,0000	255,0000	3.825,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		15,000	0,0000	205,0000	3.075,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		15,000	0,0000	259,0000	3.885,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		15,000	0,0000	259,8000	3.897,00	Perdeu	4
Item.....: 16 - 9010257 - BOLA DE FUTEBOL EM PVC com 32 gomos feita em PVC com cons - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		20,000	0,0000	145,0000	2.900,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		20,000	0,0000	164,0000	3.280,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		20,000	0,0000	164,1000	3.282,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 9010260 - BOLA DE FUTSAL EM PU com 8 gomos feita em PVC com construção - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	199,0000	1.990,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	199,5000	1.995,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	201,5000	2.015,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	240,0000	2.400,00	Desclassif.	4
Item.....: 18 - 9010263 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL EM PVC com 8 gomos feita em PVC com - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		15,000	0,0000	145,0000	2.175,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		15,000	0,0000	150,0000	2.250,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		15,000	0,0000	154,9000	2.323,50	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		15,000	0,0000	156,0000	2.340,00	Inabilitado	4
Item.....: 19 - 9010265 - BOLA DE VOLEI DE PRAIA Oficial, costurada, com aproximadamen - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		15,000	0,0000	285,0000	4.275,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		15,000	0,0000	289,9000	4.348,50	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		15,000	0,0000	333,1500	4.997,25	Perdeu	4
Item.....: 20 - 9010266 - BOLA DE VOLEI ADULTO Oficial, matizada (sem costurada), com - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	219,4900	2.194,90	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	219,5000	2.195,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	222,0000	2.220,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	245,0000	2.450,00	Desclassif.	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 9010269 - BOLA DE FUTSAL MIRIM EM PVC com 8 gomos feita em PVC com - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	135,0000	1.350,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	138,0000	1.380,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	148,2000	1.482,00	Perdeu	4
Item.....: 22 - 9010271 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA EM PVC Oficial com 18 gomos - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	154,0000	1.540,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	152,0000	1.520,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	154,5000	1.545,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	176,4500	1.764,50	Perdeu	4
Item.....: 23 - 9010272 - BOLA OFICIAL DE VOLEI, feita em microfibra com 18 gomos - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	267,9900	2.679,90	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	268,0000	2.680,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	295,1000	2.951,00	Perdeu	4
Item.....: 24 - 9020225 - BOLSA PARA FARDAMENTO (ESPORTIVO), Bolsa para Fardamento, - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	70,0000	350,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	80,0000	400,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	84,5500	422,75	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 9020226 - BOMBA DE AR Sistema Double Action. Infla nos dois sentidos - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	33,5000	335,00	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	33,8000	338,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	34,9000	349,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	45,0000	450,00	Desclassif.	4
Item.....: 26 - 9020228 - COLETES: para treino, em tecido poliéster ou jacar produto. - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		150,000	0,0000	14,1900	2.128,50	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		150,000	0,0000	14,2000	2.130,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		150,000	0,0000	15,3000	2.295,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		150,000	0,0000	16,0000	2.400,00	Inabilitado	4
Item.....: 27 - 9020229 - CONE RIGIDO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO fabricado em plástico - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		80,000	0,0000	8,2000	656,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		80,000	0,0000	8,4500	676,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		80,000	0,0000	9,5000	760,00	Perdeu	4
Item.....: 28 - 9020230 - CONE COLORIDOS NUMERADOS (0 À 09) com 23 cm de altura, kit - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	109,0000	1.090,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	123,2000	1.232,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	123,3000	1.233,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 9020232 - DADO DE ARREMesso OFICIAL (masculino). Confeccionado em - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	450,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	470,0000	2.350,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	559,2000	2.796,00	Perdeu	4
Item.....: 30 - 9020233 - FAIXA ELASTICA PARA ATIVIDADE FISICA Composta em plástico AB - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	39,9000	399,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	44,0000	440,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	46,0000	460,00	Perdeu	4
Item.....: 31 - 9020235 - JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO (Amarelo e Vermelho). jogo com 2 - Unidade: JG								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	18,0000	180,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	28,9000	289,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	33,0000	330,00	Perdeu	4
Item.....: 32 - 9020236 - JOGO DE FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA (Vôlei de Praia). - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	159,0000	1.590,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	160,0000	1.600,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	177,5000	1.775,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 9020239 - JOGO DE TROFÉUS CONTENDO 3 TROFÉUS sendo: Um (01) troféu co - Unidade: JG								
4734	R. G. PINEIRO ME		70,000	0,0000	692,5000	48.475,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		70,000	0,0000	650,0000	45.500,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		70,000	0,0000	693,0000	48.510,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		70,000	0,0000	699,0000	48.930,00	Perdeu	4
Item.....: 34 - 9020243 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO, adulto para futsal - Unidade: JG								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	1.050,0000	5.250,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	1.242,5000	6.212,50	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	1.242,9500	6.214,75	Perdeu	4
Item.....: 35 - 9020245 - MEDALHA 1º LUGAR - 50mm (OURO), com adesivo alusivo do even - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2.000,000	0,0000	4,9000	9.800,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2.000,000	0,0000	5,1000	10.200,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		2.000,000	0,0000	5,2900	10.580,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2.000,000	0,0000	6,8000	13.600,00	Desclassif.	4
Item.....: 36 - 9020246 - MEDALHA 2º LUGAR - 50 MM (PRATA), com adesivo alusivo - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		2.000,000	0,0000	4,9000	9.800,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2.000,000	0,0000	4,9500	9.900,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2.000,000	0,0000	5,3500	10.700,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2.000,000	0,0000	6,8000	13.600,00	Desclassif.	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 9020247 - MEDALHA 3º LUGAR - 50 MM (BRONZE), com adesivo - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2.000,000	0,0000	4,6000	9.200,00	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		2.000,000	0,0000	5,2900	10.580,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2.000,000	0,0000	5,3500	10.700,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2.000,000	0,0000	6,8000	13.600,00	Desclassif.	4
Item.....: 38 - 9020248 - MEDALHA DE 1º LUGAR - gravada estampada com 50mm, adesivo de - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		1.000,000	0,0000	4,9000	4.900,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		1.000,000	0,0000	4,9500	4.950,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		1.000,000	0,0000	5,4400	5.440,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		1.000,000	0,0000	6,8000	6.800,00	Desclassif.	4
Item.....: 39 - 9020249 - MEDALHA DE 2º LUGAR - gravada estampada com 50mm, adesivo de - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		1.000,000	0,0000	4,9000	4.900,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		1.000,000	0,0000	4,9500	4.950,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		1.000,000	0,0000	5,4000	5.400,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		1.000,000	0,0000	6,8000	6.800,00	Desclassif.	4
Item.....: 40 - 9020250 - MEDALHA DE 3º LUGAR - gravada estampada com 50mm, adesivo - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		1.000,000	0,0000	4,6000	4.600,00	Venceu	1 *****
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		1.000,000	0,0000	5,4000	5.400,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		1.000,000	0,0000	5,4400	5.440,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		1.000,000	0,0000	6,8000	6.800,00	Desclassif.	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 9020251 - MEDALHA DE BRONZE RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METALICA DE - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		500,000	0,0000	9,9900	4.995,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		500,000	0,0000	10,0000	5.000,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		500,000	0,0000	11,1200	5.560,00	Perdeu	4
Item.....: 42 - 9020252 - MEDALHA DE PRATA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMA - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		500,000	0,0000	9,9000	4.950,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		500,000	0,0000	10,0000	5.000,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		500,000	0,0000	10,8000	5.400,00	Perdeu	4
Item.....: 43 - 9020253 - MEDALHA DE OURO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		500,000	0,0000	9,9000	4.950,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		500,000	0,0000	11,1000	5.550,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		500,000	0,0000	11,2000	5.600,00	Perdeu	4
Item.....: 44 - 9020257 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, confeccionada em fio - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		15,000	0,0000	670,0000	10.050,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		15,000	0,0000	768,5000	11.527,50	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		15,000	0,0000	768,9600	11.534,40	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 9020258 - REDE DE FUTEBOL SETE OFICIAL PAR (society). Confeccionada em - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	355,0000	3.550,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	375,0000	3.750,00	Perdeu	2
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	380,0000	3.800,00	Inabilitado	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	388,9900	3.889,90	Perdeu	4
Item.....: 46 - 9020259 - REDE DE FUTSAL OFICIAL (futebol de salão), confeccionada em - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	239,0000	2.390,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	240,0000	2.400,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	266,2000	2.662,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	270,0000	2.700,00	Inabilitado	4
Item.....: 47 - 9020261 - REDE DE VOLEI OFICIAL, confeccionada em fio de polietileno - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	125,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	95,0000	950,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	130,0000	1.300,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	132,0000	1.320,00	Perdeu	4
Item.....: 48 - 9020262 - SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTIVAS, confeccionada em - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	42,0000	420,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	47,7400	477,40	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	90,0000	900,00	Inabilitado	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 9020263 - TROFÉU MELHOR GOLEIRO COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA, - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	79,0000	790,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	25,0000	250,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	80,0000	800,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	84,0000	840,00	Perdeu	4
Item.....: 50 - 9020264 - TROFÉU ARTILHEIRO com aproximadamente 23 cm de altura, com - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	79,0000	790,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	25,0000	250,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	79,5000	795,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	79,9000	799,00	Perdeu	4
Item.....: 51 - 9020265 - TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO, confeccionado em acrílico, personal - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		70,000	0,0000	130,0000	9.100,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		70,000	0,0000	132,0000	9.240,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		70,000	0,0000	148,9900	10.429,30	Perdeu	4
Item.....: 52 - 9010288 - BOLA DE FUTEVOLEI, TERMOTEC, 8 GOMOS, PU ULTRA 100% - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	248,0000	1.240,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	260,0000	1.300,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	278,1500	1.390,75	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	278,2000	1.391,00	Desclassif.	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 9010289 - BOLA DE FUTEVOLEI COMPOSIÇÃO PU, CIRCUNFERENCIA 68-70CM. - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	245,0000	1.225,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	230,0000	1.150,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	249,0000	1.245,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	273,0000	1.365,00	Perdeu	4
Item.....: 54 - 9010290 - Bola de Beach Soccer Oficial, costurada, com 18 gomos, confe - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	139,5000	697,50	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	238,0000	1.190,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	248,2000	1.241,00	Perdeu	4
Item.....: 55 - 9020313 - Suporte Para Antena de Voleibol: Suporte De Tecido De Algodã - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	79,0000	395,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	79,5000	397,50	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	90,2000	451,00	Perdeu	4
Item.....: 56 - 9020314 - Fita para marcação de quadra de vôlei: Confeccionada com fio - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	149,0000	745,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	150,0000	750,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	167,9900	839,95	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 9020315 - Fita de marcação para Futebol de Areia; Medida (30 m x 42 m) - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	528,0000	2.640,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	529,9000	2.649,50	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	534,9000	2.674,50	Perdeu	4
Item.....: 58 - 9020316 - Seta de Indicação de Posse de bola no Basquetebol; Medida 15 - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	400,0000	800,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	449,5000	899,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	449,9000	899,80	Perdeu	4
Item.....: 59 - 9020325 - Corda em Nylon 6 mm; Tamanho: 2,10 metros comprimento 6 mm de - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	18,9000	37,80	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	19,0000	38,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	21,1000	42,20	Perdeu	4
Item.....: 60 - 9020327 - Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado p - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		1,000	0,0000	4.500,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		1,000	0,0000	4.550,0000	4.550,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		1,000	0,0000	4.624,9000	4.624,90	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 9020329 - Cone Plástico Flexível 24 cm - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		50,000	0,0000	9,5000	475,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		50,000	0,0000	9,6500	482,50	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		50,000	0,0000	11,1000	555,00	Perdeu	4
Item.....: 62 - 9020330 - Dardo de atletismo para lançamento 700 g. Indicado para treli - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	699,0000	1.398,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	732,0000	1.464,00	Perdeu	4
Item.....: 63 - 9020331 - Dardo de atletismo para lançamento 600 g. Indicado para treli - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	700,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	750,0000	1.500,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	779,8900	1.559,78	Perdeu	4
Item.....: 64 - 9020332 - Dardo de atletismo para lançamento 500 g. Indicado para treli - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	669,0000	1.338,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	670,0000	1.340,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	777,1000	1.554,20	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 65 - 9020333 - Dardo de atletismo para lançamento 400 g. Indicado para treil - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	700,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	750,0000	1.500,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	915,9900	1.831,98	Perdeu	4
Item.....: 66 - 9020334 - Disco de atletismo 1,00 kg. Feito de borracha dura de alta r - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	360,0000	720,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	374,5000	749,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	375,0000	750,00	Perdeu	4
Item.....: 67 - 9020335 - Disco de atletismo 1,5 kg. Feito de borracha dura de alta re - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	345,0000	690,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	388,1000	776,20	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	388,1000	776,20	Perdeu	4
Item.....: 68 - 9020336 - Barra transversal / Sarrafo para modalidade de salto em alto - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		4,000	0,0000	570,8000	2.283,20	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		4,000	0,0000	626,0000	2.504,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		4,000	0,0000	925,9900	3.703,96	Desclassif.	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 18/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 69 - 9020337 - Postes para Salto em Altura/atletismo. Postes rígidos de alu - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		4,000	0,0000	1.650,0000	6.600,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		4,000	0,0000	1.700,0000	6.800,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		4,000	0,0000	2.119,0000	8.476,00	Perdeu	4
Item.....: 70 - 9020338 - kit Quadra de Badminton, contendo 2 mastros de tubo de ferro - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	284,0000	2.840,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	284,9400	2.849,40	Perdeu	4
Item.....: 71 - 9020339 - kit de badminton, contendo 4 Raquetes, 4 Tubo com 3 Petecas, - Unidade: UN								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	220,0000	2.200,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	240,0000	2.400,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	268,5000	2.685,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	290,0000	2.900,00	Desclassif.	4
Item.....: 72 - 9020340 - Peteca de badminton - Unidade: UN								
4734	R. G. PINEIRO ME		20,000	0,0000	22,9000	458,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		20,000	0,0000	7,0000	140,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		20,000	0,0000	24,0000	480,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		20,000	0,0000	25,1900	503,80	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 19/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00
Licitação.....: 37/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 9020223 - APITO PROFISSIONAL (com cordão), indicado p/ auxílio na - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		15,000	0,0000	38,0000	570,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		15,000	0,0000	30,0000	450,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		15,000	0,0000	45,1900	677,85	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		15,000	0,0000	45,1900	677,85	Perdeu	4

Aquidauana, Em/...../.....

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)
ISABELA SILVA DOS SANTOS - - apoio



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 04/09/19

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS: **RONALDO ANGELO RIBEIRO & LTDA/PAX VIDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.513.902/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Antônio Paes de Barro, nº 1318, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, com CPF nº 543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **67/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **43/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação futura de serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação do serviço deverá ser executada conforme solicitações encaminhadas com descrição dos serviços a ser prestados. O mesmo deverá ser executado no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. A empresa deverá disponibilizar salas para velório totalmente climatizadas e independentes, limpas e higienizadas, bebedouro com água gelada e filtrada, banheiros higienizados etc. bem como um funcionário disponível para o preparo do café e chá. Após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores se obrigam a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade



com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital,

podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.



8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da

notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas





previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub clausula 9.1 e II e IV da sub clausula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretária Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de 200.000,00 (Duzentos mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretarias Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Assistência Social

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RONALDO ANGELO RIBEIRO & LTDA/PAX VIDA
Contratada

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Flávia dos Santos Freitas
CPF: 260.108.788-96

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2019

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim CPF nº 936.469.501-10 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de outubro de 2019.

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 67/2019 Processo Administrativo: 67/2019 **Total dos Itens Vencedores:** 200.000,00
Licitação.....: 43/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4041116 - LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ - - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		110,000	0,0000	300,0000	33.000,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		110,000	0,0000	420,5409	46.259,50	Perdeu	2
Item.....: 2 - 4041117 - ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		110,000	0,0000	270,0000	29.700,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		110,000	0,0000	210,2689	23.129,58	Perdeu	2
Item.....: 3 - 6067514 - URNA INFANTIL DE 0.60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		20,000	0,0000	220,0000	4.400,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		20,000	0,0000	262,8362	5.256,72	Perdeu	2
Item.....: 4 - 6067500 - URNA INFANTIL DE 0.80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		5,000	0,0000	260,0000	1.300,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		5,000	0,0000	315,4034	1.577,02	Perdeu	2
Item.....: 5 - 6067501 - URNA INFANTIL, DE 1.20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		5,000	0,0000	310,0000	1.550,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		5,000	0,0000	420,5379	2.102,69	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2019 Processo Administrativo: 67/2019 200.000,00
Licitação.....: 43/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 6067502 - URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		105,000	0,0000	690,0000	72.450,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		105,000	0,0000	630,8068	66.234,71	Perdeu	2
Item.....: 7 - 4140001 - URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		8,000	0,0000	1.000,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		8,000	0,0000	946,2103	7.569,68	Perdeu	2
Item.....: 8 - 6067241 - SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS. - Unidade: KM								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		18.000,000	0,0000	1,9000	34.200,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		18.000,000	0,0000	1,5770	28.386,00	Perdeu	2
Item.....: 9 - 4058455 - FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL) - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		10,000	0,0000	300,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		10,000	0,0000	420,5379	4.205,38	Perdeu	2
Item.....: 10 - 4058440 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		120,000	0,0000	70,0000	8.400,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		120,000	0,0000	210,2689	25.232,27	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2019 Processo Administrativo: 67/2019 200.000,00
Licitação.....: 43/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 4140002 - EMBALSAMENTO DO CORPO - Unidade: UN								
3150	RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		8,000	0,0000	500,0000	4.000,00	Venceu	1 *****
649	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA E		8,000	0,0000	630,8068	5.046,45	Perdeu	2

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio
ISABELA SILVA DOS SANTOS - - apoio
ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE - - apoio





LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO A ATA Nr.: 1/2020 - DL
	Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 21/01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA Folha: 1/5

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/02/2020
e) Objeto da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preço do município de Anastácio/MS, Pregão Presencial nº 021/2019 referente a aquisição de materiais de uso laboratorial para atender o laboratório municipal e unidades de saúde.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL (411)

40	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	24,00	0,0000	7,48	179,52
41	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 UL	UN	3,00	0,0000	97,00	291,00
42	PIPETA AUTOMATICA 500 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
43	PIPETA AUTOMATICA 250 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
44	PIPETA AUTOMATICA 200 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
45	PIPETA AUTOMATICA 100 UL	UN	3,00	0,0000	97,00	291,00
46	PIPETA AUTOMATICA 50 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
47	PIPETA AUTOMATICA 25 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
48	PIPETA AUTOMATICA 20 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
49	PIPETA AUTOMATICA DE 10 UL	UN	3,00	0,0000	97,00	291,00





BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL (411)

50	PIPETA AUTOMATICA 5 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
51	PIPETA DE REGULAGEM DE 0,2 A 20 UL	UN	2,00	0,0000	440,00	880,00
52	SUPORTE P/ MICROPIPETA ACRÍLICO C/ 6 LUGARES	UN	6,00	0,0000	84,00	504,00
53	TUDO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE - A VÁCUO 3,2% CITRATO 4,5 ML COM 100 UND	CAIX	20,00	0,0000	58,90	1.178,00
54	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA CX C 100	CAIX	20,00	0,0000	10,00	200,00
55	TUBO PARA COLETA SEM EDTA 10 ML DE TAMPA VERMELHA DE PLASTICO COM 100 TU	CAIX	200,00	0,0000	52,90	10.580,00
56	TUBO CÔNICO GRADUADO 12ML	UN	100,00	0,0000	0,29	29,00
Total do Fornecedor:						15.781,52

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. (51)

88	ÁCIDO ÚRICO MONORREATIVO R1 = 100ML + PADRÃO 5ML	KIT	60,00	0,0000	63,00	3.780,00
89	ALT (TGP) LIQUIFORM MÉTODO CINÉTICO + KIT COM TAMPÃO+COENZINA	KIT	50,00	0,0000	73,00	3.650,00
90	AST (TGO) LIQUIFORM MÉTODO CINÉTICO+ KIT COM TAMPÃO + COENZIMA	KIT	50,00	0,0000	73,00	3.650,00
91	COLESTEROL HDL 50ML KIT	KIT	50,00	0,0000	23,00	1.150,00
92	COLESTEROL PP LIQUIFORM ENZIMÁTICO CLORIMÉTRICO (2 REAGENTEX 100ML + PADRÃO) KIT	KIT	80,00	0,0000	75,00	6.000,00
93	DEXTROSOL XAROPE PRONTO PARA USO	UN	250,00	0,0000	7,30	1.825,00
94	ESTANTE METAL 40 TUBOS 10ML	UN	6,00	0,0000	26,00	156,00
95	FITA URINA COM 100 UN 10 PARAMETROS SENDO ELES NESSA ORDEM: ÁREA DE COMPENSAÇÃO, UROBILINOGENIO, GLISOCE, CORPOS, CETONICOS, BILIRRUBINA, PROTEINA, NITRITO, PH, SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCOCITOS.	CAIX	60,00	0,0000	20,90	1.254,00
96	GAMA GT LIQUIFORM KIT	KIT	24,00	0,0000	98,00	2.352,00
97	GLICOSE LIQUIFORM MÉTODO ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 500ML KIT COM 1 FRASCO	KIT	30,00	0,0000	58,00	1.740,00
98	KIT PROTEINAS TOTAIS COLORIMÉTRICO - PRONTO PARA USO 250ML	KIT	15,00	0,0000	54,00	810,00





M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. (51)

99	LATEX (FATOR REUMATOIDE) 1X2,5 ML KIT	KIT	24,00	0,0000	34,00	816,00
100	MUCOPROTEÍNA COLORIMÉTRICO KIT	KIT	12,00	0,0000	70,00	840,00
101	PAPEL FILTRO 9MM C/ 100 FOLHAS	EM	12,00	0,0000	6,50	78,00
103	PCR (IMUNOLATEX) COM 1 FRASCO DE 2,5ML	KIT	30,00	0,0000	38,00	1.140,00
104	PLACA DE KLINE COM 12 ESVAÇÕES 6X8 CM	CAIX	5,00	0,0000	41,00	205,00
105	RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL MINUTEIRO AZUL BIC	UN	5,00	0,0000	41,00	205,00
107	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO - CELL PACK (APARELHO DE HEMOGRAMA KX) GALÃO 20 LITROS.	UN	50,00	0,0000	330,00	16.500,00
109	SORO CONTROLE ANALISA P/ BIO PLUS	UN	15,00	0,0000	70,00	1.050,00
110	SORO ANTI-A FRASCO 10ML	FRAS	15,00	0,0000	28,00	420,00
111	SORO ANTI-B FRASCO 10ML	FRAS	15,00	0,0000	28,00	420,00
112	SORO DE COMBS 10 MONOESPECIFICAÇÕES KIT	KIT	10,00	0,0000	34,00	340,00
114	TRIGLICÉRIDES PP LIQUIFORM 2 X 100ML KIT + PADRÃO	KIT	40,00	0,0000	169,00	6.760,00
116	TUBO HEMÓLISE VIDRO CX C/ 250 UN	CAIX	10,00	0,0000	35,00	350,00
117	UREIA PP MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 1 PADRÃO = 30 ML-1 TAMPÃO= 10ML, 1 UREASE- 25ML, 1 OXIDANTE= 25ML KIT 500 TESTES	KIT	40,00	0,0000	105,00	4.200,00
119	TUBO BOMBA PERISTALTICA PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SEMI AUTOMATIZADO BIOPLUS 200S	FRAS	6,00	0,0000	11,00	66,00
120	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS (SYSMEX KX 21 N) COMPOSIÇÃO DE 5 A 6% FRASCO COM 1000 ML	FRAS	10,00	0,0000	30,00	300,00
Total do Fornecedor:						60.057,00

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5814)

1	ALCOOL ETILICO 70% COM 1 LITRO	UN	120,00	0,0000	4,19	502,80
2	AMILASE DIRETA MÉTODO CINÉTICO COLORIMETRICO - 01 SUBSTRATO COM 30 ML KIT	KIT	25,00	0,0000	169,00	4.225,00
3	ASLO (IMUNOLATEX) COM 01 FRASCO DE 2,5 ML	KIT	30,00	0,0000	34,90	1.047,00
4	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO KIT	KIT	15,00	0,0000	64,00	960,00





MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5814)

5	BIOCLEAN PLUS SOLUÇÃO DE LIMPEZA C/ 50ML - FRASCO PARA BIOPLUS 200	FRAS	12,00	0,0000	84,00	1.008,00
6	CALCIO ARSENAZO LIQUIFORM-CA	KIT	24,00	0,0000	74,00	1.776,00
7	CKNAC LIQUIFORM KIT	KIT	15,00	0,0000	200,00	3.000,00
8	CKMB LIQUIFORM KIT	KIT	15,00	0,0000	350,00	5.250,00
9	COLETOR UNIVERSAL COM 250 UND	PC	20,00	0,0000	77,90	1.558,00
10	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/ 500 UNID	PC	60,00	0,0000	36,00	2.160,00
11	CREATINA PP KIT CINTÉTICO COLORIMÉTRICO	KIT	40,00	0,0000	53,00	2.120,00
12	ESTANTES GRANDES P/ TUBOS DE ENSAIO(CAPACIDADE 40 TUBOS)	UN	5,00	0,0000	21,90	109,50
13	ESTANTES GRANDES P/ TUBOS DE ENSAIO(CAPACIDADE 60 TUBOS)	UN	6,00	0,0000	26,90	161,40
14	FITA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UN	30,00	0,0000	37,90	1.137,00
15	FITA TESTE DE GRAVIDEZ C/ 40 UND	CAIX	40,00	0,0000	27,00	1.080,00
16	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM KIT R1 4 X 24ML-R2 4X6 ML	KIT	30,00	0,0000	128,00	3.840,00
17	FRASCO PARA COLETAR URINA DE 24 HR - 3 LITROS	FRAS	50,00	0,0000	4,20	210,00
18	KITPARA HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA) CONTENDO R1=24 TESTES EM EPENDORF COM REAGENTE , SOLUÇÃO, TAMPÃO DE GLICINAMIDA CONTENDO ÁCIDO BORONICO CORANTE E DETERGENTE, R2 SOLUÇÃO DE LAVAGEM=SOLUÇÃO TAMPÃO DE MORFOLINA, NACI E DETERGENTE, E 24 SABONETESDE REAÇÃO=DISPOSITIVOS DE TESTES PLÁSTICO CONTENDO 1 FILTRO DE MEMBRANA.	KIT	40,00	0,0000	280,00	11.200,00
19	KIT ALBUMINA PRONTO PARA USO 250ML COM 1 FRASCO	KIT	24,00	0,0000	57,00	1.368,00
20	KIT PROTEÍNAS URINA 24 HR E LICOR	KIT	12,00	0,0000	98,00	1.176,00
21	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO (20W-6VM-G4XENOPHOT)	UN	24,00	0,0000	19,00	456,00
22	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	UN	5,00	0,0000	79,00	395,00
23	MASCARA REGULADORA N 95	UN	50,00	0,0000	5,30	265,00
24	MICROALBUMINURIA DE 24 HR	KIT	12,00	0,0000	550,00	6.600,00
25	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	2,00	0,0000	40,00	80,00





MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5814)

26	PAPEL (ROLO BOBINA) PARA BIOPLUS	UN	30,00	0,0000	7,50	225,00
27	PIPETA AUTOMÁTICA 800 UL	UN	2,00	0,0000	130,00	260,00
28	MAGNÉSIO ENSAIO COLORIMÉTRICO R1 1 X 100 ML - R2 1X 100ML CA	KIT	12,00	0,0000	77,00	924,00
29	PONTEIRA TIPO GILSON 0,1.10UL SEM COROA BRANCA PCT C/ 1000	PC	30,00	0,0000	9,00	270,00
30	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100 UNIDADES	CAIX	300,00	0,0000	23,00	6.900,00
31	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100 UNIDADES	CAIX	300,00	0,0000	54,00	16.200,00
32	SORO CONTROLE LABEST P/ BIO PLUS 200	UN	12,00	0,0000	70,00	840,00
33	SORO ANTI-D FRASCO 10ML	FRAS	15,00	0,0000	35,00	525,00
34	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO TIPO SABONETE CX C/ 10 TESTES	CAIX	20,00	0,0000	57,00	1.140,00
35	TUBETE PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP 3 LÂMINAS	UN	300,00	0,0000	0,40	120,00
36	TUBO PARA COLETA 10ML DE PLÁSTICO C/ GEL SEPARADOR - TAMPAMARELA COM 100 UNIDADES	CAIX	100,00	0,0000	79,00	7.900,00
37	TUBO COM EDTA (ADULTO - 4ML) TAMPAMARELA DE PLASTICO COM 100 UNIDADES	CAIX	200,00	0,0000	39,00	7.800,00
38	TUBO HEMÓLISE PLÁSTICO COM TAMPAMARELA C/ 1000	PC	15,00	0,0000	73,00	1.095,00
39	PERFIL PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA - MODELO PERMUTATION DE 1800 EVOLUTION	FRAS	4,00	0,0000	372,00	1.488,00

Total do Fornecedor: 97.371,70

Total Geral: 173.210,22

Aquidauana, 6 de Fevereiro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): HELOISA ROMAIE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E HELOISA ROMAIE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): ELIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE



JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ELIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): ELIANE CORVALAN DELGADO DUARTE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ELIANE CORVALAN DELGADO DUARTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): FABRICIA SANDRA FERNANDES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A)

CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E FABRICIA SANDRA FERNANDES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): SUELY SERPA DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E SUELY SERPA DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2020

CELEBRADO EM: 02.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): MARY MEREDIAN RODRIGUES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 15.264,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARY MEREDIANA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2020

CELEBRADO EM: 10.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): JOSÉ JANIO DA SILVA PINTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MÉDICO VETERINÁRIO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.406,66 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.486,66 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,
B)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E JOSÉ JANIO DA SILVA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2020

CELEBRADO EM: 10.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): GUILHERME MARTINS DA COSTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.704,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E GUILHERME MARTINS DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2020

CELEBRADO EM: 10.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): EVERSON DA SILVA AQUINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.704,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E EVERSON DA SILVA AQUINO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2020

CELEBRADO EM: 03.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GABINETE DO PREFEITO/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO(A): VALÉRIA DOS ANJOS SILVEIRA RAMOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.554,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS





DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, HEBER SEBA QUEIROZ E VALÉRIA DOS ANJOS SILVEIRA RAMOS.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2020

CELEBRADO EM: 17.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): MARCIA REGINA DE SOUSA RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AGENCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM CIPOLÂNDIA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.059,33 (ONZE MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 459,33 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B) R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E MARCIA REGINA DE SOUSA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: JELSON CARDOSO

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, materiais de expediente, pedagógico e esportivo, cama e banho e permanente entre outros equipamentos para atender o CMEI "José Rodolfo Falcão" com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/02/2020 até 11/03/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18 18.01 12.365.0204 1.013 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 000189.

18 18.01 12.365.0204 1.028 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 000266

VALOR TOTAL: R\$ 31.655,00 (TRINTA E HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda

FISCAL DO CONTRATO: Ana Rita Souza Marques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda, Ana Rita Souza Marques, Jelson Cardoso, Regina Aspet Além.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: FABRICIO DOURADO DA SILVA-ME

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, materiais de expediente, pedagógico e esportivo, cama e banho e permanente entre outros equipamentos para atender o CMEI "José Rodolfo Falcão" com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18 18.01 12.365.0204 1.013 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 000189.

18 18.01 12.365.0204 1.028 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 000266

VALOR TOTAL: R\$44.636,15 (QUARENTA E QUADRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/02/2020 até 11/03/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda

FISCAL DO CONTRATO: Ana Rita Souza Marques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda, Ana Rita Souza Marques, FABRICIO DOURADO DA SILVA-ME, Regina Aspet Além.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

CELEBRADO EM: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, materiais de expediente, pedagógico e esportivo, cama e banho e permanente entre outros equipamentos para atender o CMEI "José Rodolfo Falcão" com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18 18.01 12.365.0204 1.013 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 000189.

18 18.01 12.365.0204 1.028 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 000266

VALOR TOTAL: R\$22.152,50 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/02/2020 até 11/03/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda

FISCAL DO CONTRATO: Ana Rita Souza Marques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda, Ana Rita Souza Marques, Capilé Comércio e Tecnologia Ltda-Epp, Regina Aspet Além.



EDITAIS**EDITAL/SEMED Nº 4/2020**

A **Secretária Municipal de Educação de Aquidauana** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, e no Edital nº 2/2020, de 22/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados a Relação Nominal dos Assistentes Pedagógicos com habilitação específica para o Magistério/Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, para contratação temporária no ano de 2020, na Educação Infantil (etapa creche).

NOME	Nº PROTOCOLO	FORMAÇÃO	CPF
Adriana de Souza Silva Nascimento	63	Normal Médio	000.368.821-60
Adriana Regina Nascimento Lopes Cardoso	110	Normal Médio	519.078.871-72
Alessandra Flores Carvalho	192	Magistério	030.673.421-43
Alexandre Machado de Souza	177	Normal Médio	058.911.861-79
Almerinda Ramires Mariani	173	Normal Médio	950.809.701-97
Amanda Nantes Ramos dos Santos	174	Normal Médio	058.434.081-13
Ana Carla de Lima Franco	199	Normal Médio	031.975.401-40
Ana Carla Silva Traversi Pinheiro	64	Normal Médio	046.252.521-05
Ana Lúcia Amante Amorim	51	Normal Médio/Pedagogia	003.860.601-18
Ana Márcia Saggin Garcia	205	Magistério	912.974.861-53
Ana Patricia Garcia Quintana	178	Normal Médio	038.387.251-07
Anadir Sanabria Lopes	142	Normal Médio	792.468.851-04
Analú Anderson Corrêa Gomes	42	Normal Médio	011.733.351-45
Ananda Gonçalves de Brito	159	Normal Médio	046.370.651-00
Andrea Mafra	89	Normal Médio	016.486.479-28
Andrea Nantes Brevilieri Gomes	35	Normal Médio	528.312.051-15
Andreia Lima da Conceição	202	Normal Médio	018.670.431-30
Angelita Cristina da Rosa Soares	38	Normal Médio/Pedagogia	813.203.101-68
Anita Santinha Rocha da Silva	50	Normal Médio	705.873.451-87
Anna Mara Gonçalves Ferreira Lopes	127	Normal Médio	027.655.701-83
Auredil Vera da Silva Romero	150	Pedagogia	903.112.991-72
Benta Maira Pereira da Silva Roda	4	Normal Médio	041.665.461-47
Carla Avalhães da Silva	27	Normal Médio	041.892.331-02
Carolene Ferreira da Silva	125	Normal Médio	056.031.221-02
Catarina Pereira Ribeiro	168	Normal Médio	024.980.131-05
Catiane Faustino de Lima	164	Normal Médio	002.683.401-45
Celeste Pereira Arguilheira	98	Normal Médio	569.293.231-87
Celia Maria Dias de Albuquerque	143	Normal Médio	543.377.981-53
Célia Pereira da Silva	163	Normal Médio	562.917.791-53
Cláudia Peixoto Barbosa	79	Normal Médio/Pedagogia	006.564.991-50
Claudia Quirino Reis Louveira	55	Normal Médio	834.919.371-91
Claudia Ricardes da Silva Torres	8	Magistério	001.619.331-81
Claudiane de Souza Silva	182	Normal Médio	003.071.561-09
Claudineia Quirino Reis Acunha	56	Magistério	845.371.081-34
Cleusa Maria Carvalho Arakaki	136	Magistério	390.362.191-91
Cristiana Francisco de Sousa	175	Normal Médio	933.840.761-68
Cristiane da Silva Costa	132	Normal Médio	021.320.081-32
Cristiane dos Santos Gabriel	70	Normal Médio	037.455.271-19
Cristiane dos Santos Rodrigues	10	Normal Médio	903.934.491-49





Cristiane Peixoto Lescano	172	Normal Médio	959.842.911-34
Dameres de Matos Caetano	103	Normal Médio/Pedagogia	061.474.591-80
Dannyellen Freitas de Barros	137	Normal Médio	054.633.281-10
Darileny Pereira	67	Normal Médio	501.257.531-87
Débora Cavalheiro Cunha	75	Normal Médio	021.468.021-54
Débora Chaves	141	Normal Médio	040.474.591-19
Delma Costa Correia	66	Normal Médio/Magistério	927.219.743-49
Delmira Elisa de Lima Bentos Nepomuceno	5	Normal Médio	497.151.431-72
Diego Luiz Gonçalves	113	Normal Médio	702.680.861-33
Doralice Aguirre da Paixão	24	Normal Médio	019.774.771-00
Edina da Silva Albuquerque	46	Normal Médio	972.341.411-20
Elaine Marques da Conceição Larréa	154	Magistério/Pedagogia	002.179.271-22
Eleir Severo da Silva	114	Magistério/Pedagogia	872.901.201-59
Eliane Oliveira Rodrigues Moreira César	30	Normal Médio	732.473.321-20
Eliene Santos da Silva de Albuquerque	208	Normal Médio	501.212.271-20
Eline da Silva de Oliveira	130	Normal Médio	352.629.072-53
Elisângela Freitas da Silva Franco	25	Normal Médio	841.662.231-00
Elisângela Recalde Vianna	191	Normal Médio/Pedagogia	093.255.117-38
Elisângela Soares dos Santos Lima	73	Normal Médio	008.086.001-09
Elisângela Vilalva Veiga Trindade Paim	40	Normal Médio	994.397.351-04
Enolian Aparecida dos Santos Conceição	201	Normal Médio	034.675.091-18
Ernestina Vera	15	Normal Médio	466.169.931-91
Eronildes Figueiredo de Lima	47	Normal Médio	765.240.511-49
Eronildes Infran Jorge	45	Magistério	817.392.571-20
Ester Alves de Arruda	100	Magistério	793.171.701-53
Ester da Cruz Gomes	186	Pedagogia	355.547.698-02
Eva Penha Afonso Paz Ribeiro	84	Normal Médio	607.643.841-04
Fabiana Eustáquio Toledo Borges	54	Normal Médio	693.891.101-06
Fátima Delmone da Conceição	26	Normal Médio	558.729.561-34
Fernanda Bezerra Santos	104	Normal Médio	045.769.621-40
Fernanda de Souza Oliveira Constantino Silva	2	Normal Médio/Pedagogia	047.657.311-46
Franciele da Cruz dos Santos	170	Pedagogia	038.344.991-02
Francielle Rodrigues de Amorim	87	Normal Médio	049.628.541-60
Géssica Cardoso Meireles	181	Normal Médio	045.387.591-20
Giane Cristina Alcantara	18	Magistério	865.804.421-15
Gleicielly Pinheiro Pereira	76	Pedagogia	035.171.461-88
Graziela dos Santos Gomes de Carvalho	43	Normal Médio	003.474.801-60
Grease Kelly Souza Silva Athayde	31	Normal Médio	787.749.262-68
Handel Cardoso Freitas	69	Normal Médio	147.602.227-58
Heidiellen Garcia Silva	139	Pedagogia	033.213.661-26
Heloísa Romaike	115	Normal Médio	481.663.671-49
Heloize Ferraz de Oliveira Miranda	71	Normal Médio	004.074.931-23
Hylaria Benjamina Samaniego Ramires	146	Normal Médio	870.594.791-04
Indira Gonçalves Acosta	126	Pedagogia	010.629.001-03
Istela dos Santos Pereira	119	Magistério	959.932.151-00
Ivone Aparecida Pache da Costa	101	Normal Médio	489.770.711-00





Ivone Gomes	36	Magistério	389.574.851-04
Jackeline Pereira da Silva	85	Normal Médio	040.544.761-20
Jackeline Ribeiro Martins	77	Normal Médio	051.605.121-01
Jacqueline Benites Trote	72	Normal Médio	021.109.221-50
Jacqueline Jaques Ferreira	53	Normal Médio	368.233.681-87
Jainara Dittmar Buba	22	Normal Médio	035.457.631-37
Janes Joaquim Gomes	83	Magistério	789.421.441-87
Jaqueline Leandro Lopes Gomes	171	Normal Médio/Pedagogia	049.041.391-94
Jennifer Karoline Zenteno Clemente	169	Pedagogia	036.567.381-14
Jessika Cristina Fernandes	188	Normal Médio	378.728.958-54
Joice Kelli Fonseca de Almeida	91	Normal Médio	953.170.231-49
Joselaine Paiva Pereira	81	Normal Médio	019.798.891-12
Josiane Aguilar Rabelo Chioratto	116	Magistério	789.549.671-91
Josilene Portes da Silva Oliveira	3	Normal Médio	855.389.141-00
Jucélia Alves Artigas	80	Pedagogia	008.108.441-25
Juliana Evangelista Garcia	86	Normal Médio	030.421.941-08
Kamila Augusta Âncio Franco	102	Normal Médio	050.877.821-24
Karen dos Reis Bento	60	Magistério/Pedagogia	022.764.201-54
Karina dos Santos Silva	93	Normal Médio	015.946.521-47
Kátia Cilene Arguelho	129	Normal Médio	796.223.561-68
Keila Pedrozo de Brito	108	Normal Médio	939.163.531-87
Larissa Ortiz Arguelho	106	Pedagogia	052.225.841-78
Laudenice Pereira Santana	157	Pedagogia	018.439.881-94
Léia Marques da Silva	133	Pedagogia	038.974.931-10
Leiciany Nogueira de Lima	166	Normal Médio	006.538.541-10
Leide Laura dos Santos	120	Normal Médio	006.303.181-74
Leonara Leite da Silva	97	Pedagogia	038.829.561-94
Letícia Katiene Mendes	74	Normal Médio	069.843.651-20
Lídia Aparecida Cabral do Nascimento	33	Normal Médio	543.651.631-91
Lilian Cristine Galdino da Silva	155	Normal Médio	878.123.551-87
Liliane da Silva Moreno de Amorim	96	Normal Médio	040.679.361-17
Liliane de Góes Ribeiro	29	Normal Médio	006.384.861-90
Lívia Gonçalves de Aquino	49	Normal Médio	014.036.841-89
Lourdes de Lima Jaques	34	Pedagogia	464.516.251-91
Luciana Alaman Martins	94	Normal Médio	023.488.461-44
Luciana Arruda dos Santos	197	Pedagogia	506.749.941-91
Luciana Lapas Giroto	105	Pedagogia	046.326.871-70
Luciene Fonseca da Silva	118	Normal Médio	013.970.531-78
Lucilene Pompeo Areco Miranda	99	Pedagogia	910.219.791-04
Lucimar Constantino Silva	1	Magistério/Normal Médio	554.840.771-68
Lucimar Gomes de Brito	167	Normal Médio	661.575.951-91
Lucimara Jara de Moraes Ezídio	149	Normal Médio	018.374.921-90
Lucimeire Barbosa	41	Normal Médio/Pedagogia	838.095.971-04
Luís Felipe Cristaldo Gonçalo	124	Normal Médio/Pedagogia	042.742.991-98
Luiza Carla Olive Barbosa	135	Normal Médio	011.989.261-80
Luzia Gisele Dervalho Machado	206	Magistério	542.610.071-34





Luzinete de Oliveira Dorna	88	Normal Médio	785.857.831-68
Maelli dos Santos Cruz	92	Normal Médio	023.691.371-93
Maiara Acunha Faustino	179	Pedagogia	018.474.401-69
Maicon Douglas de Oliveira	193	Normal Médio	054.551.631-59
Marceli Nunes de Souza	161	Magistério/Pedagogia	904.203.221-91
Margareth Fatima Pereira	165	Normal Médio	357.574.851-91
Maria Cristina Mendes Aguirre	32	Normal Médio	005.324.771-03
Maria Helena Torres	9	Pedagogia	003.645.071-52
Maria Ines Jaques Julio Abelardo	82	Normal Médio	867.868.571-91
Maria José Cardoso de Araújo	209	Normal Médio	100.108.128-57
Maria Lúcia de Alçamendia	123	Normal Médio	024.044.071-47
Marilia Arguelho da Silva	148	Normal Médio/Pedagogia	016.183.051-07
Marilu Correa Barros Brizzuela	111	Magistério	464.605.941-04
Marilza de Jesus Gama	117	Normal Médio	735.674.501-15
Marilza de Oliveira Coelho	13	Normal Médio	862.443.291-04
Marina da Silva Santos	12	Normal Médio	018.603.811-97
Mario Sérgio Brandão Barba	203	Normal Médio	017.752.981-40
Mayara Fonseca Eloi	194	Normal Médio	045.187.851-50
Meire Olímpio de Andrade Neves	196	Normal Médio	801.358.621-91
Monique Silva de Oliveira Gonçalves	145	Normal Médio	030.662.791-46
Nair Vedovato	107	Magistério	421.062.901-44
Natalia da Silva Lopes	158	Normal Médio	006.299.541-35
Naura Infran Martinez	21	Normal Médio	637.247.581-20
Neide Samaniego Arruda	109	Magistério	761.006.001-10
Neiva dos Santos Lima	57	Normal Médio/Pedagogia	801.365.671-34
Nelice de Almeida Moreira	39	Pedagogia	046.072.771-00
Neurilene Landino de Sousa	7	Normal Médio	871.714.902-97
Neusely Ferreira da Silva	144	Normal Médio	996.551.101-25
Nilvana Aguilera	156	Normal Médio	796.388.131-72
Niura Rocha dos Santos	44	Normal Médio	466.235.741-15
Noeli Silva Nonato	122	Normal Médio/Pedagogia	663.082.591-87
Oclécio Camargo Nantes Filho	17	Normal Médio	495.069.001-91
Raquel Godoy Celestino	184	Normal Médio	759.459.751-68
Raquel Caroline Santos Heleutério	147	Normal Médio	086.035.711-20
Raquel Lina de Lima Nascimento	52	Normal Médio	007.198.131-40
Regina Célia da Silva	200	Normal Médio	824.150.801-87
Rita Cristina Rodrigues de Oliveira	90	Normal Médio/Pedagogia	403.154.601-72
Rita Franco Santos	153	Magistério/Pedagogia	466.197.631-20
Rosa Aparecida dos Santos	37	Normal Médio	012.691.981-06
Rosa Célia dos Reis Alves Béda	195	Normal Médio	000.272.331-03
Rosa Maria Franco dos Santos	207	Normal Médio	001.178.151-36
Rosalina Martinez da Silva	151	Pedagogia	021.175.521-45
Rose Neide Insabralde Portes de Souza	176	Magistério	825.695.841-34
Roseli Rosângela Rodrigues Silveira	61	Normal Médio/Pedagogia	865.886.641-68
Rosemar Aparecida Luiz Freitas	68	Normal Médio	841.825.801-25
Rosemare Pissurno Barreto	190	Normal Médio	820.786.021-91





Rosemeire Basílio Acunha Rodrigues	198	Normal Médio	771.291.301-30
Rosenir da Fonseca Moraes	204	Magistério	543.679.481-53
Rosivete de Arruda Baragão	180	Normal Médio	976.144.081-87
Rozire Martinez Quirino	134	Normal Médio	014.518.941-47
Saiba Ortiz Campos	112	Magistério	952.953.561-91
Sandra Paez Adolfo	187	Normal Médio/Pedagogia	716.932.891-72
Sebastiana Rosana Nunes de Andrade	138	Normal Médio	009.640.871-54
Sibele Barata da Cruz	19	Normal Médio/Pedagogia	000.547.881-29
Silvia Regina Feitosa Bagatini	23	Magistério/Pedagogia	528.351.461-72
Solange Bonifácio de Souza	131	Normal Médio	015.311.031-70
Solange da Luz Franco	162	Magistério	608.622.031-04
Sônia da Costa Machado	20	Normal Médio	786.377.751-87
Sonia Faustina Pacheco	152	Magistério	464.917.161-04
Sonia Maria Luiz	58	Normal Médio	834.814.511-72
Suélen Guilhen dos Reis de Oliveira	189	Pedagogia	046.252.511-25
Suely Arguelho Leonel	28	Normal Médio	511.028.701-53
Suliane Martins Franco	14	Normal Médio	016.115.011-05
Suzamara Garcia de Pinho	16	Normal Médio	013.566.881-60
Tatiéli de Pádua Silva	95	Pedagogia	050.259.111-09
Teresa de Jesus da Silva Ávila	48	Normal Médio	338.686.541-00
Thays Fernandes de Souza Lima	65	Normal Médio	032.862.981-23
Thiara Borlinques Paulo	185	Normal Médio	007.639.801-37
Uelen Dolores de Oliveira	140	Normal Médio	049.678.821-37
Vagner Medina da Silva	128	Normal Médio	878.733.891-20
Valkiria de Jesus	11	Magistério	609.005.471-20
Valnice Aivis da Costa	160	Normal Médio	609.078.191-68
Valquíria Maia de Sá	6	Pedagogia	033.053.851-97
Vanda Aparecida Andrade da Silva de Oliveira	121	Normal Médio/Pedagogia	899.355.941-49
Vera Lucia da Costa Hermenegildo	59	Normal Médio	466.172.211-68
Vilma Barbosa	78	Normal Médio	544.169.221-91
Vinícius Malheiros Medina	183	Normal Médio	085.057.881-76
Wilson Gil Suarez	62	Normal Médio	701.501.771-78

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação





CONVÊNIOS

APOSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo 17/2020, originário Carta Convite nº 014/2019

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CONTRATADA: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.434.383/0001-98, representado pelo Sra. Dircelina Dias Patrocínio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra "a" e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar ao Contrato Administrativo nº 017/2020, originário da Carta Convite 014/2019.

1.1 As despesas ocorrerão por conta da classificação orçamentária abaixo:

Órgão:	18
Unidade:	18.01
Funcional:	12.365.0204
Projeto/Atividade	1.012
Código Reduzido	000586
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0089 (0089) – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a necessidade de inclusão de dotação para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 14 de fevereiro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Ivone Nemer De Arruda
Secretária Municipal de Educação

APOSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo 18/2020, originário Carta Convite nº 014/2019

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CONTRATADA: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.434.383/0001-98, representado pelo Sra. Dircelina Dias Patrocínio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra "a" e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar ao Contrato Administrativo nº 018/2020, originário da Carta Convite 014/2019.

1.2 As despesas ocorrerão por conta da classificação orçamentária abaixo:

Órgão:	18
Unidade:	18.01
Funcional:	12.361.0203
Projeto/Atividade	1.007
Código Reduzido	000585
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0089 (0089) – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a necessidade de inclusão de dotação para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 14 de fevereiro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Ivone Nemer De Arruda
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 018/2020

O Senhor **MAURO LUIZ BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 21 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir a estrutura organizacional dos cargos deste

legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, **05(CINCO)** cargos de provimento em comissão, sendo 01 (UM) Diretor de Finanças, símbolo DAS-3, 01 (UM) Diretor de Núcleo Administrativo, símbolo DAS-3, 03 (TRÊS) Assessor Parlamentar Especial II, símbolo DAS-3, **em 02 (DOIS)** cargos de provimento em comissão, sendo um de DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO, símbolo DAS-2 e outro de DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-2, mantidas as qualificações e funções inerentes aos cargos ora transformados, na forma da legislação específica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Ver. MAURO LUIZ BATISTA
PRESIDENTE
(Original Assinado)

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES





SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	SECRETÁRIO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-1	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	NÍVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE ARQUIVO E PUBLICIDADE	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL I	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO EM TÉCNICO CONTABILIDADE E REGISTRO CRC
DAS-3	DIRETORIA DE NÚCLEO LEGISLATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL II	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL III	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DAS-5	ASSESSOR PARLAMENTAR I	19	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DAS-5	CONTROLADOR INTERNO Função de Confiança	01	NÍVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

